



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Cia do 37º BPM/M

PROCEDÊNCIA: 3ªCia do 37º BPM/M

ASSUNTO: contratação de serviços de manutenção, instalação e reparos dos aparelhos de ar condicionado da 3ª Cia do 37º BPM/M.

DATA: Julho/26



• www.policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Cia 37º BPM/M

PROJETO BÁSICO Nº CPA/M-10 – 005/4.3/26

2. OBJETO:

1.1.1. Projeto básico para contratação de serviços de manutenção, instalação e reparos dos aparelhos de ar condicionado na 3ª Cia do 37º BPM/M.

1.1.2. Unidade: 3ª Cia do 37ºBPM/M.

1.1.3. Endereço: Rua Pastor Jerônimo Granero Garcia, 11 – Jardim Alvorada, São Paulo/SP;

1.1 Os serviços deverão ser executados com fornecimento total de mão de obra e material, devendo atender as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais e normas de concessionárias de serviços públicos.

2. ANEXOS

2.1 Memorial Descritivo Nº CPA/M-10 – 005/4.3/26;

2.2 Orçamento Estimativo Nº CPA/M-10 – 005/4.3/26.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO Nº 005/40.3/2026

www.policiamilitar.sp.gov.br

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Mão de obra e materiais para a execução dos serviços de manutenção, instalação e reparos dos aparelhos de ar condicionado da 3ª Cia do 37º BPM/M, será de inteira responsabilidade da “contratada”, devendo ser especializada para os serviços ora licitados.

3.2 Os Equipamentos e materiais utilizados deverão ser devidamente adequados para a finalidade específica do presente memorial descritivo, de acordo com as normas pertinentes ao serviço. Os materiais empregados deverão obedecer às especificações contidas no presente Memorial;

3.3 A execução dos serviços deverá se pautar:

3.3.1 Pela legislação e normas em vigor (principalmente as normas técnicas aplicáveis ao País), inclusive aquela pertinente às Concessionárias de Serviços Públicos que por ventura sejam envolvidas no processo (Concessionárias de Água e Esgoto, Telefonia, Gás, etc.);

3.3.2 Pelo disposto neste Memorial Descritivo;

3.3.3 Pelo disposto no Edital de Licitação e, conseqüentemente, no contrato firmado entre as partes (Empresa CONTRATADA e Polícia Militar do Estado de São Paulo – Contratante);

3.3.4 Pelas determinações emanadas pela Contratante; e, pelas boas técnicas do ramo.

3.4 Todas as normas e legislações relativas à execução dos serviços deverão ser consultadas pela CONTRATADA e verificadas quanto a possível atualização, revogação ou derrogação, **devendo ser aplicado o texto normativo (ou legal) em vigor**, respeitando-se os períodos de vacância (se aplicável);

3.5 **Havendo conflito de aplicabilidade** entre normas (ou legislações em vigor) e o texto deste Memorial Descritivo, **deverá a contratante ser imediatamente informada**, por escrito, para manifestação da forma a proceder, valendo-se do princípio da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público.

4. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1 Visando à conservação do patrimônio público imobiliário, bem como atender as exigências contidas nas legislações em vigor e especificações contidas nas normas técnicas brasileiras, serão contratados os serviços de engenharia para a instalação e execução de aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento total de mão-de-obra e materiais, bem como a

disponibilização de equipamentos e maquinários necessários à implementação do projeto em 30 (trinta) dias, devendo obedecer ao estabelecido neste Memorial Descritivo.

5. SOLUÇÕES TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS

5.1 Os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificulte sua manutenção ou eventual reparo;

5.2 Os serviços poderão ocorrer em dias e horário convenientes à Contratada, cumprindo a jornada mínima semanal estabelecida para cada profissão, devendo haver um acordo prévio, ciência e autorização da Fiscalização em casos contrários ao usualmente;

5.3 Caberá a Contratada detalhar as informações técnicas com a realização de levantamentos de todas as áreas. A equipe deverá ser dimensionada de forma que o escopo dos serviços seja integralmente executado dentro do prazo estipulado neste Memorial Descritivo.

5.4 Visando atender a NR-6, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a todos os empregados mobilizados para a prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive coletes de sinalização para uso em atividades onde haja tráfego e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), quando aplicável, tais como fita de sinalização, cone de sinalização e quando necessário conjugar com strobo. O tipo e quantidade desses equipamentos deverão estar de acordo com a natureza dos serviços que serão realizados e de acordo com a legislação em vigor. Os EPI's deverão ter CA (Certificado de Aprovação de EPI) pelo MTE e serão fornecidos em intervalos compatíveis com a sua duração e prazo de validade, de acordo com as normas vigentes de forma que todos os empregados sempre disponham dos mesmos em boas condições de uso.

5.5 Serão obedecidas no que couber as disposições, com relação à Segurança e Saúde do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78.

6. SERVIÇOS A EXECUTAR

6.1 Serviços preliminares;

6.2 Manutenção, reparos e adaptações dos aparelhos de ar condicionado.

6.3 Manutenção, reparos e adaptações da parte elétrica;

6.4 Limpeza geral.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1 Serviços preliminares.

5.2 Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h

5.2.1 Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj).

5.2. Fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle

remoto e capacidade de 12.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo parede. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolação 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

5.3 Ar condicionado a frio, tipo Split piso teto com capacidade de 18.000 BTU/h.

5.3.1 Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj).

5.3.2 Fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 18.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo piso teto e também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolação 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

5.4 Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h

5.4.1 Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj).

5.4.2 Fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 24.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220 V / 60

Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo parede. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolação 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

5.5.3 Cuidados especiais deverão ser adotados no caso de armazenamento dos materiais a serem utilizados na execução da obra;

6.1 A Contratada dedicará especial atenção aos detalhes de armazenamento e utilização desses materiais, de maneira a garantir a sua correta aplicação nas peças a que se destinam;

6.2 Após a conclusão da obra, de acordo com as determinações da Fiscalização, o canteiro de serviços e os demais ambientes envolvidos deverão ser totalmente limpos, procedendo-se a desmontagem de suas instalações, executando-se demolições necessárias, eliminação de todas as interferências, removendo-se todo o entulho e materiais inservíveis (restituição da área em condições de utilização);

6.3 Todos os elementos utilizados durante o serviço deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação;

6.3 Equipamentos:

6.3.1 O canteiro de serviços instalado pela Contratada deverá contar, de acordo com a natureza de cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinários, ferramentas etc., necessários à sua boa execução, tais como:

6.3.1.1 Fornecimento de locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m), mão-de-obra necessária para transporte interno na obra, incluindo:

6.3.1.2 Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção;

6.3.1.3 Guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada;

6.3.1.4 Pisos metálicos.

6.3.1.5 Conforme NR 18 e/ou normas vigentes.

6.3.1.6 Fornecimento da mão-de-obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado.

7 Instalações elétricas:

Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C.

- 1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).
- 2) Fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

6.1.1.1.1 Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios

- 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).
- 2) Fornecimento e a instalação de eletrodutos e conexões rígidos de aço carbono, diâmetro nominal de 3/4", costura longitudinal conforme NBR 5624, galvanizado eletroliticamente com zinco, conforme NBR 13057. Este item remunera também todos os materiais acessórios, como buchas e arruelas, com revestimento protetor e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de instalação, assim como a escavação e o reaterro apiloado em valas, com profundidade média de 0,50 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras nas, instalações aparentes com a instalação de arame galvanizado para guia de fios e cabos utilizados em instalações elétricas.

7.1.1.1.1 Fornecimento e instalação de tomada de 20 A – 250 v, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme Norma técnica: NBR 14136;

7.2 Do Início dos Serviços e Prazos:

7.3 **antes da emissão da OIS será realizada uma Reunião Técnica**, devidamente registrada em ata específica, assinada por todos os envolvidos, para a apresentação, pelos representantes da Polícia Militar, aos representantes técnicos da CONTRATADA, os principais aspectos e critérios que deverão ser adotados na análise de cada etapa da obra, abordando:

- 7.3.1 definição dos serviços a serem elaborados;
- 7.3.2 discussão sobre as diretrizes dos serviços;
- 7.3.3 especificação dos padrões de qualidade a ser aplicado aos serviços;
- 7.3.4 características e peculiaridades do local e dos usuários envolvidos;
- 7.3.5 definição dos técnicos responsáveis pelos serviços e vistoria *in loco*;
- 7.3.6 definição dos critérios de medição e pagamento.

7.4 com base no resultado da Reunião Técnica, a licitante CONTRATADA deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após a data da reunião, o Plano de Trabalho detalhado, que

dará origem à OIS de cada serviço, indicando as fases, e áreas a que sofrerão intervenção, o cronograma dos serviços, a equipe de trabalho e os recursos materiais.

7.5 na OIS ficará definido o escopo do trabalho, os produtos a serem entregues, a equipe que será mobilizada, o cronograma de trabalho, o prazo final da OIS e os critérios de medição;

7.5.1.1.1 a empresa CONTRATADA deverá possuir estrutura suficiente para atender às atividades definidas nas OIS's e os prazos estipulados.

8 Limpeza geral e teste final

8.1 Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).

8.1.1 O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessária para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

8.1.2 O local deverá ser entregue completamente limpo, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento;

8.1.3 Todos os vidros, aparelhos sanitários, equipamentos e cerâmicas serão cuidadosamente lavados, devendo ser retirados qualquer vestígio de tinta ou argamassa, sob pena de serem refeitas e/ou substituídas;

8.1.3 Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica (terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal);

8.1.4 Remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material;

8.1.5 A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação, Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

8.1.6 A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados;

8.1.7 Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

8.1.8 Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas;

8.1.9 Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004;

8.1.10 Concluídos todos os trabalhos de execução e limpeza da área objeto da obra, será realizado o teste de todos os sistemas instalados com a presença do fiscal designado pelo CPA/M-10.

9 Fiscalização

9.1.3 Será nomeado pelo Dirigente do CPA/M-10 profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto) para exercer a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da execução da obra, cumprimento de cronogramas e gestão de contrato.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Execução:

10.1.3 Não poderão ser executados serviços não previstos em contrato sem motivação prévia e autorização do Contratante;

10.1.4 O início das obras está condicionado à expedição da Ordem de Início dos serviços (OIS);

10.1.5 Deverão ser emitidas ART/RRT com a responsabilidade do profissional relacionado à empresa, estando em conformidade com as Leis Federais nº 6.496/77 e nº 12.378/10 da execução dos serviços envolvidos, assinados por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA/CAU, conforme Leis Federais nº 5.194/66 e nº 12.378/10, respectivamente e encaminhar cópias ao Contratante no ato da assinatura da ordem de execução dos serviços;

10.1.6 Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da contratada;

10.1.7 Caberá somente ao Contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global;

10.1.8 Os quantitativos apresentados na planilha em anexo são estimativos; caberá à interessada levantar a relação minuciosa e dificuldades construtivas a serem observadas no local e incluí-las em seus custos;

10.1.9 Na execução dos serviços poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso deverão ser aprovadas pelo Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado;

10.1.10 Todas as normas e legislação pertinentes à execução dos serviços deverão ser consultadas pela Contratada e verificadas quanto a possível atualização, revogação ou derrogação, devendo ser aplicado o texto normativo (ou legal) em vigor, respeitando os períodos de vacância (se aplicado);

10.1.11 Havendo conflito de aplicabilidade entre a norma ou legislação em vigor e o texto deste projeto básico, deverá a contratante ser imediatamente informada, por escrito, para manifestação da forma a proceder valendo-se do princípio da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público.

11 Preços:

11.1.3 A Contratada deverá apresentar planilha contendo quantidade dos serviços e seus preços unitários de mão de obra e material, de acordo com o contido neste Memorial Descritivo, e ainda o preço global da proposta.

12 Prazos:

12.1.3 **De início:** imediato, após a emissão e assinatura da Ordem de Início de Serviço e liberação da Nota de Empenho.

12.1.4 **De execução:** 30 (trinta) dias, excluindo os dias que implicarem em parada da obra, conforme liberação da fiscalização e aprovação do Contratante.

12.1.5 **De observação:** 30 (trinta) dias após o recebimento da obra.

12.1.6 **De garantia:** 05 (cinco) anos.

12.1.7 **De validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

12.2 Profissionais:

12.2.3 O pessoal empregado deverá ser competente para a execução da obra, além de serem identificados previamente, portar crachá de identificação fornecido pela Contratada, cabendo à fiscalização da contratante e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança da Organização Policial Militar – OPM, no local da obra.

13 Capacitação técnico-profissional:

13.1.3 As empresas licitantes deverão comprovar na data de entrega da proposta que possui(em):

13.1.3.1 Atestado(s) de bom desempenho em obras ou serviços da mesma natureza, fornecidos pelas contratantes das obras ou serviços;

13.1.3.2 Este(s) atestado(s) deverá conter, necessariamente, a especificação do tipo de serviço, com indicações da área em metros quadrados dos trabalhos realizados e do prazo de execução, de 50% do presente objeto. Considera-se parcela de maior significância, para fins de aferição do(s) atestado(s), que podem ser comprovados pela apresentação de um atestado ou a somatória deles:

13.1.4 Profissional(is) que será(ão) responsável(áveis) pelo comando dos serviços, com experiência em obra de características análogas, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico):

13.1.4.1 Considera-se parcela de maior relevância, para aferição da CAT, a execução de manutenção, reparos e adaptações em banheiros ou alojamentos, não havendo necessidade de comprovação de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

14 Vistoria:

14.1.3 As licitantes deverão vistoriar o local da obra a fim de conhecer as condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas. Os quantitativos apresentados devem ser confirmados "in loco" pelos licitantes, incluindo-os em seus custos.

15 Observações:

15.1.3 A Contratada deverá manter no local o livro de registro de serviço diário, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc;

15.1.4 Para execução da obra, o presente Memorial Descritivo não limita a boa técnica e experiência da Contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a consecução do objeto de licitação;

15.1.5 As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e os demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria;

15.1.6 A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras. As irregularidades constatadas pela Fiscalização do Contratante deverão ser de prontamente sanadas. A Contratada deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

16 ANEXO

16.1 Orçamento Estimativo Nº 005/40.3/2026.

São Paulo, 13 de julho de 2026.

Carlos Alberto Silva
CB PM 103702-1

Aux. P/4

Engenheiro Civil
CREA 5069240365